



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves

Matrícula: 91

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva

Matrícula: 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Edinalda de Fátima Faria Rosa

Matrícula: 06

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira

Matrícula: 1047

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Edemilson Pedro de Andrade **Matrícula:** 2396

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino

Matrícula: 126

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	287.000.004	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – TAMANHO ADULTO: Colher descartável para refeição, confeccionada em plástico de boa qualidade, extra resistente, tamanho adulto, com	PT	262	R\$ 15,60	R\$ 4.087,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		comprimento mínimo de 16 cm, própria para consumo de refeições quentes e frias. Deve possuir estrutura firme, concha de tamanho adequado para refeição e acabamento sem rebarbas, rachaduras ou deformações. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades.				
2	287.000.005	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – EXTRA RESISTENTE: Copo descartável com capacidade de 200 ml, confeccionado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), de primeira qualidade, com gramatura mínima de 2,20 g por unidade, rígido, firme e de alta resistência mecânica, proporcionando excelente sustentação durante o uso, sem amassar, deformar ou romper com facilidade. Deverá possuir paredes uniformes, borda reforçada e acabamento liso, sem rebarbas, fissuras, furos, trincas ou deformações. Atóxico e próprio para contato com alimentos e bebidas, conforme legislação sanitária vigente. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, devidamente embalado, com identificação do fabricante, capacidade e quantidade. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PT	2500	R\$ 14,84	R\$ 37.100,00
3	287.000.006	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 200 ML: Copo descartável confeccionado em poliestireno expandido (EPS – isopor), capacidade de 200 ml, na cor branca, resistente, firme e de boa espessura, próprio para acondicionamento de bebidas quentes ou frias, atóxico e adequado para contato com alimentos. Deverá apresentar boa resistência mecânica, sem deformações, rachaduras, furos ou rebarbas, proporcionando segurança durante o manuseio. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, com embalagem adequada e identificação do fabricante, capacidade e quantidade. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PT	250	R\$ 38,13	R\$ 9.532,50
4	287.000.028	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML – EXTRA RESISTENTE: copo descartável confeccionado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), capacidade de 50 ml, na cor branca ou transparente, com gramatura mínima de 0,75 g por unidade, rígido, firme e resistente, próprio para servir café e outras bebidas quentes, sem deformar ou amassar facilmente com o manuseio. Deverá possuir paredes uniformes, bordas regulares e acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras, furos ou deformações. Atóxico e próprio para contato com alimentos, conforme legislação sanitária vigente. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, com embalagem adequada e identificação do fabricante, capacidade e quantidade. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PT	510	R\$ 6,22	R\$ 3.172,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5	287.000.007	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR – GRANDE: cumbuca descartável confeccionada em poliestireno expandido (EPS – isopor), formato redondo, na cor branca, capacidade aproximada de 500 ml, resistente, firme e de boa qualidade, própria para acondicionamento de alimentos quentes ou frios. Deverá apresentar boa estabilidade, sem rachaduras, furos, rebarbas ou deformações. Acondicionada em pacote contendo 100 unidades. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PT	264	R\$ 65,78	R\$ 17.365,92
6	287.000.008	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR – PEQUENA: cumbuca descartável confeccionada em poliestireno expandido (EPS – isopor), formato redondo, na cor branca, capacidade aproximada de 300 ml, resistente, firme e de boa qualidade, própria para acondicionamento de alimentos quentes ou frios. Deverá apresentar boa estabilidade, sem rachaduras, furos, rebarbas ou deformações. Acondicionada em pacote contendo 100 unidades.	PT	253	R\$ 52,88	R\$ 13.378,64
7	287.000.009	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – TAMANHO ADULTO – Faca descartável para refeição, confeccionada em plástico de boa qualidade, extra resistente, tamanho adulto, com comprimento mínimo de 16 cm, própria para corte de alimentos durante o consumo de refeições. Deve possuir estrutura firme, boa resistência à quebra, lâmina serrilhada e acabamento sem rebarbas, rachaduras ou deformações. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades.	PT	250	R\$ 11,35	R\$ 2.837,50
8	287.000.010	GARFO DE SOBREMESA , confeccionado em material plástico resistente, descartável, atóxico, de boa qualidade, com acabamento adequado, tamanho aproximado de 12 a 14 cm, indicado para consumo de sobremesas, frutas e alimentos em geral. Embalagem contendo 50 unidades.	PT	207	R\$ 8,43	R\$ 1.745,01
9	287.000.011	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – TAMANHO ADULTO – Garfo descartável para refeição, confeccionado em plástico de boa qualidade, extra resistente, tamanho adulto, com comprimento mínimo de 16 cm, próprio para consumo de refeições quentes e frias. Deve possuir estrutura firme, dentes uniformes, boa resistência à quebra e acabamento sem rebarbas, rachaduras ou deformações. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades.	PT	250	R\$ 11,30	R\$ 2.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10	287.000.012	GARRAFA PET 300 ML: Garrafa plástica descartável, confeccionada em PET (polietileno tereftalato), própria para acondicionamento de alimentos e bebidas, atóxica e adequada para contato direto com alimentos. Capacidade nominal de 300 mL, com corpo transparente, formato cilíndrico ou similar, resistente ao manuseio e compatível com o acondicionamento de bebidas frias. Deve possuir tampa plástica com sistema de fechamento seguro e vedação adequada, evitando vazamentos durante o transporte e distribuição. A garrafa deve apresentar superfície íntegra, limpa, sem deformações, rachaduras, furos ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Produto novo, descartável e de primeiro uso, acondicionado de forma higiênica e protegido contra poeira, umidade e contaminações. Deverá atender à legislação sanitária vigente aplicável a embalagens e materiais destinados ao contato com alimentos.	UND.	1250	R\$ 3,56	R\$ 4.450,00
11	287.000.013	GUARDANAPO DE PAPEL: guardanapo de papel descartável, folha simples, na cor branca, de boa qualidade, macio, resistente e absorvente, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm, fabricado com material adequado para contato com alimentos, sem odor desagradável, manchas, furos ou rasgos. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, com embalagem adequada e identificação do fabricante e quantidade. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PT	790	R\$ 8,53	R\$ 6.738,70
12	287.000.014	MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR (EPS) – TAMANHO M – Recipiente descartável confeccionado em poliestireno expandido (EPS/isopor), cor branca, formato retangular, tamanho médio (M), com capacidade aproximada de 750 ml, acompanhado de tampa de encaixe. Próprio para acondicionamento e transporte de alimentos quentes ou frios. Deve apresentar boa resistência, estrutura firme, paredes uniformes e tampa com fechamento adequado, sem rachaduras, furos, deformações ou rebarbas. Produto de primeira qualidade. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PT	125	R\$ 101,04	R\$ 12.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13	287.000.015	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA: Pano multiuso para limpeza, confeccionado em material não tecido, resistente, absorvente e de secagem rápida, indicado para limpeza e higienização de superfícies, equipamentos, utensílios e bancadas. Deve possuir estrutura que permita boa absorção de líquidos, retenção de sujeiras e resistência ao uso, sem soltar fiapos. Deve apresentar acabamento uniforme, sem rasgos, furos ou defeitos de fabricação. Dimensões mínimas de 20 cm x 240 m, podendo apresentar variação de até 5% nas medidas. Com picote para corte do pano, sendo que cada unidade deve ter pelo menos 40 cm. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento. Rolo de 240 metros com 600 unidades de pano.	ROLO	22	R\$ 110,90	R\$ 2.439,80
14	287.000.016	PAPEL ALUMÍNIO: Papel-alumínio para uso culinário, confeccionado em folha de alumínio de alta qualidade, flexível, resistente e adequada para acondicionamento, proteção, cobertura e preparo de alimentos. Deve apresentar superfície lisa, uniforme, sem furos, rasgos, manchas ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Próprio para contato com alimentos, resistente a temperaturas usuais de refrigeração, congelamento e cocção. Apresentação em rolo, com corte fácil e uniforme, acondicionado em embalagem que proteja o produto contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento. Largura mínima de 30 cm e comprimento mínimo de 100 metros por rolo. Produto de uso culinário, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	ROLO	54	R\$ 59,06	R\$ 3.189,24
15	287.000.017	PAPEL MANTEIGA: Papel-manteiga para uso culinário, próprio para forrar assadeiras, formas e superfícies destinadas ao preparo de alimentos, confeccionado em material adequado para contato com alimentos, resistente à umidade e à gordura. Deve apresentar superfície lisa, uniforme, limpa e livre de furos, rasgos, manchas ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Deve possuir características antiaderentes, permitindo o preparo e a retirada dos alimentos com facilidade, sem necessidade de untar a superfície. Adequado para utilização em preparações culinárias submetidas às temperaturas usuais de forno, conforme especificação do fabricante. Apresentação em rolo, acondicionado em embalagem que proteja o produto contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento. Largura mínima de 28 cm e comprimento de 50 metros por rolo. Produto próprio para uso culinário e em contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	ROLO	51	R\$ 37,10	R\$ 1.892,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

16	287.000.018	PAPEL TOALHA ROLO: Papel-toalha descartável, apresentado em rolo, confeccionado em papel de boa qualidade, 100% celulose, macio, absorvente e resistente, indicado para secagem das mãos e utilização na higienização de superfícies e utensílios. Deve apresentar folhas uniformes, sem furos, rasgos ou manchas, com boa capacidade de absorção e resistência ao manuseio, inclusive quando úmido. Folhas destacáveis, com picote uniforme, facilitando o uso individual e evitando desperdícios. Cor branca, sem odor desagradável e sem presença de materiais estranhos. Pacote com dois rolos de papel toalha multiuso com 60 unidades em cada por 22 cm x 20 cm	PT	346	R\$ 8,53	R\$ 2.951,38
17	287.000.019	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR: Prato descartável confeccionado em poliestireno expandido (EPS – isopor), formato redondo, na cor branca, resistente e de boa qualidade, próprio para acondicionamento e consumo de alimentos quentes ou frios. Deverá apresentar boa rigidez e estabilidade, sem rachaduras, furos, rebarbas ou deformações, sendo adequado para utilização em refeições. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, devidamente embalado e identificado. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PT	127	R\$ 73,10	R\$ 9.283,70
18	287.000.020	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: Prato descartável para sobremesa, confeccionado em material plástico, poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), formato redondo, na cor branca, com aproximadamente 15 cm de diâmetro, resistente, rígido e de boa qualidade, próprio para servir sobremesas e alimentos. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, furos ou deformações. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, devidamente embalado e identificado. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PT	950	R\$ 4,25	R\$ 4.037,50
19	287.000.021	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME: Filme plástico transparente para uso culinário, confeccionado em material adequado para contato com alimentos, flexível, resistente e de boa aderência, destinado ao acondicionamento, proteção e conservação de alimentos. Deve apresentar superfície lisa, transparente e uniforme, sem furos, rasgos, bolhas ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Deve permitir fácil aplicação e corte, proporcionando boa vedação e aderência aos recipientes e alimentos. Acondicionado em rolo, em embalagem que proteja o produto contra sujeira, umidade e danos durante o transporte e armazenamento. Largura mínima de 45 cm e comprimento de 300 metros por rolo. Produto próprio para uso culinário e em contato com alimentos, em conformidade com	ROLO	24	R\$ 80,98	R\$ 1.943,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		a legislação sanitária vigente				
20	287.000.022	SACO LANCHE KRAFT: Saco de papel tipo Kraft tamanho M, próprio para acondicionamento e transporte de alimentos, confeccionado em papel Kraft de boa qualidade, resistente, atóxico e adequado para contato direto com alimentos. Deve apresentar estrutura uniforme, sem furos, rasgos, manchas, odor estranho ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Deve possuir abertura superior e dimensões adequadas para acondicionamento de lanches, como pães, sanduíches, bolos, salgados e frutas, permitindo fácil colocação e retirada dos alimentos. O papel deve apresentar resistência suficiente para suportar o peso do alimento sem rasgar ou romper durante o manuseio e transporte. Dimensões mínimas de 12 cm x 20 cm x 30 cm. Produto descartável, novo e de primeiro uso, acondicionado em embalagem que proteja contra poeira, umidade e contaminações, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Pacote com 100 und.	PT	137	R\$ 48,01	R\$ 6.577,37
21	287.000.023	SACO PARA PIPOCA: saco de papel próprio para acondicionamento de pipoca, confeccionado em papel resistente e apropriado para contato com alimentos, formato retangular, fundo fechado, tamanho aproximado de 10 × 20 cm, capacidade adequada para porção individual de pipoca, sem furos, rasgos ou deformidades. Embalagem contendo 100 unidades. Produto novo, limpo e em condições adequadas para armazenamento e distribuição de alimentos.	PT	185	R\$ 17,00	R\$ 3.145,00
22	287.000.024	SACO PLÁSTICO PICOTADO GRANDE: saco plástico transparente, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), resistente, flexível e de boa qualidade, apresentado em rolo com sacos interligados e picotados para fácil destacamento individual. Tamanho aproximado de 40 x 60 cm, capacidade mínima de 10 kg, com espessura adequada para evitar rasgos durante o manuseio e acondicionamento de produtos. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades, devidamente identificada com quantidade, dimensões e fabricante.	RL	17	R\$ 58,80	R\$ 999,60
23	147.000.003	SACO PLÁSTICO PICOTADO – medindo 30x40 cm, transparente. Bobina com peso aproximado de 1,5 kg	KG	20	R\$ 44,22	R\$ 884,40
24	20.000.046	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL – para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 12 x 30 cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões pelo menos de 6,5 x 8,5 cm, com fundo na cor branco leitoso. Pacotes com no mínimo 800 unidades.	PT	35	R\$ 240,70	R\$ 8.424,50
25	287.000.025	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, confeccionada em polietileno de alta resistência, com alças, tamanho aproximado de 30 x 40 cm, espessura mínima de 0,08 mm, resistente a rasgos e perfurações, com capacidade para suportar até 5 kg de peso,	PT	3	R\$ 84,70	R\$ 254,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		indicada para acondicionamento e transporte de materiais diversos. Embalagem contendo 1.000 (mil) unidades.				
26	287.000.026	SAQUINHO PARA LANCHE: Saco plástico leitoso, próprio para acondicionamento de alimentos, confeccionado em material plástico atóxico e adequado para contato direto com alimentos. Deve ser resistente, flexível, apresentar boa qualidade e espessura compatível com a finalidade, sem furos, rasgos, emendas, sujeiras ou outras imperfeições. Indicado para acondicionamento e distribuição de lanches, pães, frutas e outros alimentos. Deve possuir abertura superior que permita fácil inserção e retirada dos alimentos, sem necessidade de fechamento específico. Dimensões mínimas de 20 cm x 14 cm, podendo apresentar variação de até 5% nas medidas, desde que não comprometa sua utilização. Produto acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento, protegido contra umidade e contaminações, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Pacote com 500 und.	PT	129	R\$ 25,63	R\$ 3.306,27
27	287.000.027	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL: Branca com elástico duplo. Pct com 100 un	PT	111	R\$ 23,58	R\$ 2.617,38
TOTAL						R\$ 167.808,53

1.2. Os materiais serão destinados às atividades administrativas, reuniões, eventos, campanhas, oficinas, ações institucionais e demais atividades desenvolvidas pelo Município que necessitem da utilização de utensílios e materiais descartáveis.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais descartáveis utilizados pelas diversas unidades administrativas e setores municipais.

2.2. A necessidade da contratação foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo correspondente.

2.3. A contratação deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.2. Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações exigidas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

4.2. Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação mostra-se necessária a indicação de marcas referenciais para que a descrição do objeto a ser licitado seja melhor compreendida. Assim, as marcas serão informadas nas especificações dos itens descritos no Termo de Referência.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto:

Não haverá vedação de marca/produto.

4.4. Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, podendo contemplar as unidades escolares, almoxarifado municipal ou demais departamentos da Prefeitura, conforme a necessidade e orientação do setor responsável pelo recebimento.

A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo responsável do almoxarifado ou a quem for expressamente designado.

No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

Os produtos devem sempre vir acompanhados de nota fiscal, e nela devem constar somente os itens que foram entregues e não o total do pedido.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato: Gislaíne Aparecida Pereira.

Fiscal do Contrato: Caroline Oliveira da Silva.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 167.808,53 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
65	02 04 00 04 122 0001 2401 339030	Manutenção das atividades Dep. Administração - Material de Consumo	1.500
561	02 10 02 08 244 0104 2106 339030	Manutenção das Atividades da Assistência Social - Material de Consumo	1.500
228	02 07 02 13 392 0071 2701 339030	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura - Material de Consumo	1.500
103	02 06 01 12 361 0061 2602 339030	Custeio e Desenvolvimento dos Educadores do Ensino Fundamental – Material de Consumo	1.500
172	02 06 01 12 365 0062 2614 339030	Custeio e Desenvolvimento dos Educadores do Ensino Infantil – Material de Consumo	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

658	02 08 01 10 301 0081 2805 339030	Manutenção do suporte administrativo – Material de Consumo Saúde	2.600
413	02 09 01 04 122 0091 2902 339030	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras-Material de Consumo	1.500

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji -MG, 25 de setembro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Edemilson Pedro de Andrade Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	
Edinalda de Fátima Faria Rosa Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	
Fabio Flauzino Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Tocos do Moji-MG	
Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras Tocos do Moji-MG	